

## **PROJETO DE LEI Nº 019/16, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

**Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 01 (um) professor, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de necessidade temporária, conforme determina o inciso I, do art. 36, da Lei Municipal nº 523/04, de 29 de junho de 2004, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, 01 (um) Professor para atuar na Área “2”, Disciplina de Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 523/04, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

**§ 1º** - A contratação temporária será realizada para fins de substituição da servidora Naidés Chiesa Freisleben, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 948, que está afastada de suas atividades, pois se encontra em Licença Maternidade, conforme Portaria nº 492/16, de 19 de maio de 2016.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público de Professor, conforme consta no art. 1º desta Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2298/15, de 07 de abril de 2015.

**Art. 2º** - A contratação prevista nesta Lei será realizada até o final do ano letivo de 2016. Caso não subsistam mais os motivos da contratação, o contrato administrativo poderá ser rescindido.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, inserida no orçamento do presente exercício, como segue:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE  
12.361.0047.2033 – Manutenção dos Professores – Mag. 60%  
3190.04.00.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado (6346)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 25 DE MAIO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE  
Assessora de Administração